

FIRMA DE ITAUBA

LEI N° 1.337, DE 4 DE SETEMBRO DE 1974.

Autoriza Convênio.

A Câmara Municipal de Itaúba decreta e cessa sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Itaúba a firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSEM), de acordo com as seguintes condições:

a) A Prefeitura cederá ao IPSEM um prédio pelo prazo de cinco (5) anos;

b) O IPSEM obriga-se a instalar nesse imóvel, um serviço médico odontológico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura de Itaúba, em 4 de setembro de 1974.



- Prefeito de Itaúba -
(Hilde Alves de Gouveia)

zpi/mq